Alteração através da Lei 4.957/2007

LEI Nº. 1.173/71

SUPRIME INCISO 11, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº.822/67

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica suprimido na Lei 822/67 em seu artigo 1º e inciso 11.

PARAGRAFO ÚNICO - Os incivos 111 e 1V, do mesmo artigo da Lei Nº. 822/67, passarão a constituir os incisos 11 e 111 respectivamente.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, vigorará esta lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que' a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como' Nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 19 DE NOVEMBRO DE 1971

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
Prefeito Municipal